

LEI N 1.776/PMC/05

MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.725/PMC/05 - ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Ficam modificados e acrescentados dispositivos à Lei nº 1.725/PMC/05, que altera a organização administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, conforme segue:

“Art. 1º A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Cacoal compõem-se dos seguintes órgãos:

1 - Órgãos de Assistência imediata:

1.1.....

1.2.....

1.3.....

1.4 Assessoria de Comunicação

2-

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

3 -

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

3.1.....

“Art. 3.º - Ao Gabinete compete:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -
- XI - desempenhar outras funções determinadas pelo Presidente.

§ 1º – O gabinete compõe-se dos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao respectivo titular:

- a) Divisão de Redação Oficial;
- b) Seção de Recepção de Gabinete;
- c) Seção de Licitação;

§ 2º -

“Art 5º A. À Assessoria de Comunicação compete:

- I - desenvolver as atividades relativas à comunicação social, em especial a produção de textos de caráter jornalístico e informativo sobre o trabalho da Câmara Municipal de Cacoal, bem como sua distribuição aos veículos de comunicação e outras formas de divulgação;

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

- II - elaborar e divulgar as atividades desenvolvidas nas sessões plenárias, nas Comissões, pelos Vereadores, Mesa Diretora e Presidência da Casa, junto aos veículos de Comunicação;
- III - prestar atendimentos aos veículos de comunicação que solicitarem informações à Câmara;
- IV - organizar e manter cadastro de veículos de comunicação e de profissionais da imprensa;
- V - redigir textos para confecção de impressos institucionais;
- VI - promover atividades que fortaleçam a imagem institucional da Câmara Municipal;
- VII - responsabilizar-se pela organização de catálogos biográfico-fotográficos dos Vereadores;
- VIII - propor e supervisionar cursos de capacitação e aperfeiçoamento, se necessário com a parceria de outras instituições ou Casas Legislativas, para promover a excelência dos serviços prestados em todos os setores da área de Comunicação Social da Câmara Municipal em âmbito externo ou interno, também promovendo a integração entre todos os setores;
- IX - manter permanentemente atualizado o nome, endereço e telefone das autoridades e dos órgãos federais, estaduais, municipais e autarquias e outros de interesse da Câmara Municipal;
- X - desempenhar outras atividades determinadas pelo Presidente e pela Mesa Diretiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assessoria de Comunicação compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao referido titular:

- a) Seção de Relações Públicas;
- b) Seção de Cerimonial

Art 2º Ficam Modificados os anexos I, II, e III, tabelas I e II, conforme segue:

ANEXO I

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
a) Gabinete		
01 Chefe de Gabinete	I	583,00
01 Diretor de Redação Oficial	II	297,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
b) Assessoria Jurídica		
01 Assessor Jurídico	I	583,00
01 Diretor de Divisão	II	297,00
01 Chefe de Seção	III	165,00
c) Assessoria Especial		
01 Assessor Especial	I	583,00
d) Assessoria de Comunicação		
01 Assessor de Comunicação	I	583,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
d) Diretoria Legislativa		
01 Diretor	I	583,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
e) Diretoria das Comissões		
01 Diretor	I	583,00
02 Chefe de Seção	III	165,00
f) Diretoria		
Financeira/Administrativa		
01 Diretor	I	583,00
05 Chefe de Seção	III	165,00
g) Diretoria de Contabilidade		
01 Diretor	I	583,00
01 Diretor de Divisão	II	297,00
h) Diretoria de Informática		
01 Diretor	I	583,00
01 Diretor de Divisão	II	297,00
01 Chefe de Seção	III	165,00
i) Órgão de Apoio Legislativo		
11 Assessor Parlamentar	I	583,00

ANEXO II

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Gabinete	I	1.793,00
Assessor Jurídico	I	1.793,00
Assessor Especial	I	1.793,00
Assessor de Comunicação	I	1.793,00
Assessor Parlamentar	I	1.793,00
Diretor de Diretoria	I	1.793,00
Diretor de Divisão	II	770,00
Chefe de Seção	III	462,00

ANEXO III

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
			R
Direção Intermediária	13	I	297,00
Direção Intermediária	15	II	165,00
Direção Intermediária	15	III	110,00

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Direção Intermediária	13	I	770,00
Direção Intermediária	15	II	462,00
Direção Intermediária	15	III	330,00

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2005.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2005.

SUELI ARAGÃO
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO – OAB/RO 1171